



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ 01.616.270/0001-94

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei Complementar nº 25 foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº 157/2002.

Dois fê.
Alto Caparaó / MG, 24 de maio de 2017.

[Assinatura]
Assinatura do Servidor

"Altera o valor das taxas instituídas pelo Código Tributário do Município de ALTO CAPARAÓ e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alto Caparaó/MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
Código Tributário Municipal
Anexo II
TABELA DE VALORES DE m² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

Tipo	Valor do m², em R\$
Casa (até 70,00m²)	180,00
Casa (acima de 71,00m² até 100m²)	230,00
Casa (acima de 101,00m²)	280,00
Barracão	150,00
Apartamento	280,00
Sala	230,00
Loja	250,00
Galpão	160,00
Telheiro	130,00
Fábrica	330,00
Especial	280,00

Art. 2º - O Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
Código Tributário Municipal
Anexo VIII
TABELA PI COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PI/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS - pela área utilizada	R\$/ano
Até 100,00 m²	100,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

De 100,01 m² até 200,00 m²	140,00
De 200,01 m² até 300,00 m²	180,00
De 300,01 m² até 400,00 m²	250,00
De 400,01 m² até 500,00 m²	350,00
Acima de 500,00 m², R\$ 350,00 e, pelo que exceder 500,00 m², mais R\$ 5,00 por cada m² ou fração	****

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - pela área utilizada		R\$/ano
Até 50,00 m²		100,00
De 50,01 m² até 100,00 m²		140,00
De 100,01 m² até 150,00 m²		180,00
De 150,01 m² até 200,00 m²		250,00
De 200,01 m² até 250,00 m²		350,00
Acima de 250,00 m², R\$ 350,00 e, pelo que exceder 250,00 m², mais R\$ 5,00 por cada m² ou fração		****

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - pela área utilizada		R\$/ano
Até 50,00 m²		100,00
De 50,01 m² até 100,00 m²		140,00
De 100,01 m² até 150,00 m²		180,00
De 150,01 m² até 200,00 m²		250,00
De 200,01 m² até 250,00 m²		350,00
Acima de 250,00 m², R\$ 350,00 e, pelo que exceder 250,00 m², mais R\$ 5,00 por cada m² ou fração		****

POSTOS DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS		R\$/ano
VALOR FIXO		450,00

COMÉRCIO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES		R\$/ano
VALOR FIXO		350,00

DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES		R\$/ano
VALOR FIXO		400,00

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$/ano
VALOR FIXO		400,00

ESPETÁCULOS		R\$/ano
SALA DE APRESENTAÇÕES		200,00
CASA DE SHOWS		600,00
ESPETÁCULOS AO AR LIVRE		200,00

HOTEL, MOTEL, PENSÃO, POUSADA E CONGÊNERES		R\$/ano			
Até 10 acomodações		300,00			
		R\$/quarto/ano	R\$/apartamento/ano	R\$/suite/ano	R\$/chaleirão/ano
Acima de 10 acomodações, por acomodação		30,00	40,00	45,00	80,00

Art. 3º - O Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
Código Tributário Municipal
Anexo IX

TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
FEIRAS EM GERAL (POR STAND)	200,00	1.000,00	2.500,00
AMBULANTE	100,00	600,00	1.500,00
CAMELO	100,00	600,00	1.500,00
VENDEDOR DE ALIMENTOS EM GERAL	100,00	600,00	1.500,00
VENDEDOR DE BILHETES DE LOTERIA	100,00	600,00	1.500,00
FEIRA DE LEGUMES E VERDURAS QUE NÃO PROVENHA DA AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL	100,00	600,00	1.500,00
ARTESÃO	50,00	70,00	120,00
DOCEIRO	50,00	70,00	120,00
LEITEIRO	50,00	70,00	120,00
SALGADEIRO	50,00	70,00	120,00
PIPOQUEIRO	50,00	70,00	120,00
SORVETEIRO	50,00	70,00	120,00

Art. 4º - O Anexo X da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores.

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Código Tributário Municipal Anexo X TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL	
---	--

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO - Por dia	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	8,00
SABADOS	8,00
DOMINGOS	10,00
FERIADOS	10,00

ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO - Por dia	R\$/hora
DIAS ÚTEIS	8,00
SABADOS	8,00
DOMINGOS	10,00
FERIADOS	10,00

Art. 5º - O Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores:

Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Código Tributário Municipal Anexo XII TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS, DEMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS	
--	--

LOTEAMENTOS	R\$/lote
Até 50 lotes	10,00
De 51 a 100 lotes	7,00
De 101 a 200 lotes	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

De 201 a 300 lotes	5,00
Acima de 300 lotes	4,00

DESMEMBRAMENTOS	R\$/m²
Para terreno com área até 300,00 m² - antes do desmembramento	0,35
Para terreno com área de 300,01 m² até 500,00 m² - antes do desmembramento	0,30
Para terreno com área de 500,01 m² até 750,00 m² - antes do desmembramento	0,25
Para terreno com área acima de 750,00 m² - antes do desmembramento	0,20

REMEMBRAMENTOS	R\$/m²
Para terreno com área até 300,00 m² - após o remembramento	0,30
Para terreno com área de 300,01 m² até 500,00 m² - após o remembramento	0,25
Para terreno com área de 500,01 m² até 750,00 m² - após o remembramento	0,20
Para terreno com área acima de 750,00 m² - após o remembramento	0,15

Art. 6º - O Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 - Código Tributário do Município de Alto Caparaó/MG, passa vigorar com os seguintes valores.

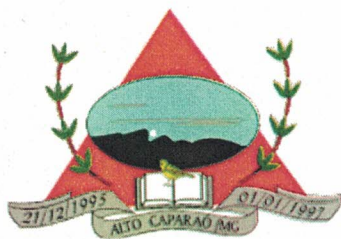
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
Código Tributário Municipal
Anexo XIII
TABELA P/ COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TIPO DE OCUPAÇÃO	R\$/dia	R\$/mês	R\$/ano
Feirante (por barraca)	150,00	500,00	1.600,00
Automóvel	10,00	50,00	150,00
Utilitário	10,00	50,00	150,00
Caminhão/ônibus	10,00	50,00	200,00
Reboque	10,00	100,00	600,00
Barraca/quiosque	10,00	100,00	600,00
Diversão pública	10,00	100,00	600,00

Art. 7º - Fica criada a Taxa de Análise e Reanálise de Projetos, acrescentando-se a alínea "i" ao art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 011/2005, com a seguinte redação:

"i - de Análise e Reanálise de Projetos".

Art. 8º - A Lei Complementar Municipal nº 011/2005 passa a vigorar acrescida dos artigos 338-A a 338-C, com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

"Seção X

Da Taxa de Análise de Projetos

Art. 338-A - O fato gerador da Taxa de Análise e de Reanálise de Projetos é o exercício do poder de polícia administrativa, objetivando a fiscalização do cumprimento da legislação municipal no que diz respeito à análise, para aprovação ou não, dos planos ou projetos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios ou qualquer outra obra, dentro das áreas urbanas do Município, bem como, para arruamento, loteamento, parcelamento ou fusão de terrenos particulares.

Art. 338-B - O requerimento para análise ou reanálise dos planos ou projetos de que trata o art. 331-A será efetuado em formulário próprio deverá obrigatoriamente conter as informações e os documentos exigidos no §3º do art. 321 e no §3º do art. 324, conforme o caso:

Art. 338-C - A Taxa de Análise e Reanálise de Projetos será lançada em conformidade com o disposto no Anexo XII desta Lei e arrecadada através de guia específica para esse fim.

§ 1º - A guia de arrecadação deverá ser paga na rede bancária.

§ 2º - Da guia de arrecadação da taxa constarão:

- I - a inscrição no Cadastro Imobiliário;
- II - o domicílio tributário;
- III - o nome ou razão social;
- IV - o endereço para correspondência, se for o caso;
- V - o nome da taxa;
- VI - o valor da taxa;
- VII - se é referente à análise ou a reanálise;
- VIII - a indicação dos locais de pagamento;

§ 3º - A análise ou reanálise dos planos e projetos somente será executada mediante comprovação do pagamento da taxa e da respectiva tarifa de expediente, se for o caso."

Art. 9º - O Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 011/2005 passa a vigorar acrescido da seguinte tabela:

ANÁLISE E REANÁLISE DE PROJETOS		R\$
Construção mista (1ª análise)		18,50
Construção mista (reanálise)		33,50
Até 50 lotes (1ª análise)		200,00
De 51 a 100 lotes (1ª análise)		300,00
Acima de 100 lotes (1ª análise)		500,00
Até 50 lotes (reanálise)		100,00
De 51 a 100 lotes (reanálise)		200,00
Acima de 100 lotes (reanálise)		300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507

CNPJ 01.616.270/0001-94

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTO CAPARAÓ, 24 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

